



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XV — N.º 34

CAPITAL FEDERAL

SABADO, 19 DE MARÇO DE 1960

SENADO FEDERAL

LÍDERES E VICE-LÍDERES

DA MAIORIA

LÍDER

Moura Andrade.

VICE-LÍDERES

Gaspar Velloso.
Barros Carvalho.
Lima Teixeira.

DA MINORIA

LÍDER

João Villasbôas.

VICE-LÍDERES

Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO

LÍDER

Benedicto Valadares.

VICE-LÍDER

Gaspar Velloso.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

LÍDER

Argemiro de Figueiredo.

VICE-LÍDERES

Vivaldo Lima.
Arlindo Rodrigues.
Saulo Ramos.

DA UNIÃO DEMOCRÁTICA NACIONAL

LÍDER

João Villasbôas.

VICE-LÍDER

Rui Palmeira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

LÍDER

Octavio Mangabeira.

VICE-LÍDER

Novaes Filho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

LÍDER

Attilio Vivacqua.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

LÍDER

Jorge Maynard.

Comissão de Constituição e Justiça

11 membros

PSD

Titulares

1. Menezes Pimentel.
2. Silvestre Péricles.
3. Jefferson de Aguiar.
4. Rui Carneiro.

Suplentes

1. Gaspar Velloso.
2. Jarbas Maranhão.
3. Francisco Gallotti.
4. Ari Viana.

PTB

1. Lourival Fontes.
2. Lima Guimarães.
3. Argemiro de Figueiredo.

Suplentes

1. Mourão Vieira.
2. Barros Carvalho.
3. Caiado de Castro.

UDN

1. Daniel Krieger.
2. Rui Palmeira.
3. Milton Campos.

Suplentes:

1. Afonso Arinos.
2. João Arruda.
3. João Villasboas.

PR

1. Attilio Vivacqua.

Comissão de Finanças

17 membros

Partido — Titulares

PSD

1. Gaspar Velloso.
2. Ari Viana.
3. Francisco Gallotti.
4. Vitorino Freire.
5. Taciano de Melo.
6. Jorge Maynard.

Suplentes

1. Menezes Pimentel.
2. Jefferson de Aguiar.
3. Rui Carneiro.
4. Jarbas Maranhão.
5. Eugênio Barros.
6. Silvestre Péricles.

PTB

1. Vivaldo Lima.
2. Barros Carvalho.
3. Lima Guimarães.
4. Fausto Cabral.
5. Saulo Ramos.

Suplentes

1. Nelson Maculan.
2. Caiado de Castro.

3. Arlindo Rodrigues.
4. Guido Mondim.
5. Paulo Fender.

UDN

1. Daniel Krieger.
2. Fernandes Távora.
3. Irineu Bornhausen.
4. Fernando Corrêa.
5. Dix-Huit Rosado.

Suplentes

1. Milton Campos.
2. Padre Calazans.
3. Rui Palmeira.
4. Coimbra Bueno.
5. João Arruda.

PL

1. Mem de Sá.

Suplentes

1. Otávio Mangabeira.

Comissão de Economia

9 Membros

Em 1960

PSD

Titulares

1. Ari Viana
2. Alô Guimarães
3. Lobão da Silveira

Suplentes

1. Eugênio de Barros
2. Jefferson de Aguiar
3. Silvestre Péricles

PTB

1. Lima Teixeira
2. Leônidas Melo
3. Guido Mondim

Suplentes

1. Argemiro de Figueiredo
2. Fausto Cabral
3. Nelson Maculan

UDN

1. Fernandes Távora
2. Joaquim Parente
3. Sérgio Marinho

Suplentes

1. Reginaldo Fernandes
2. Fernando Corrêa
3. Irineu Bornhausen

Comissão de Educação e Cultura

7 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Jarbas Maranhão
2. Paulo Fernandes

Suplentes

1. Lobão da Silveira
2. Sebastião Archer

PTB

1. Mourão Vieira
2. Saulo Ramos

Suplentes

1. Lima Teixeira
2. Leônidas Melo

UDN

1. Reginaldo Fernandes
2. Padre Calazans
1. Afonso Arinos
2. Milton Campos

PL

1. Mem de Sá
1. Otávio Mangabeira

Comissão de Legislação Social

9 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Rui Carneiro
 2. Lobão da Silveira
 3. Menezes Pimentel
- ##### Suplentes
1. Ari Viana
 2. Francisco Gallotti
 3. Sebastião Archer

PTB

1. Lima Teixeira
2. Caiado de Castro
3. Paulo Fender

Suplentes

1. Lourival Fontes
2. Vivaldo Lima
3. Miguel Couto

UDN

1. Irineu Bornhausen
2. João Arruda
3. Lino de Matos

Suplentes

1. Dix-Huit Rosado
2. Padre Calazans
3. Heribaldo Vieira

Comissão de Redação

5 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Sebastião Archer
2. Ari Viana

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Rui Carneiro

PTB

1. Mourão Vieira
1. Lourival Fontes

UDN

1. Afonso Arinos
2. Padre Calazans

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Joaquim Parente

Comissão de Relações Exteriores

9 Membros

Titulares

Partido

PSD

1. Gaspar Velloso
2. Benedito Valladares
3. Paulo Fernandes

Suplentes

1. Menezes Pimentel
2. Jefferson de Aguiar
3. Lobão da Silveira

Partido

PTB

1. Lourival Fontes
2. Miguel Couto
3. Vivaldo Lima

Suplentes

1. Lima Guimarães
2. Argemiro Figueiredo
3. Fausto Cabral

UDN

1. Rui Palmeira
2. Afonso Arinos

Suplentes

1. Milton Campos
2. João Arruda

PL

1. Mem de Sá

SUPLENTE

1. Otávio Mangabeira

Comissão de Saúde Pública

5 MEMBROS

Em 1960

P.S.D.

Titulares:

1. Alô Guimarães
2. Pedro Ludovico

P.T.B.

1. Miguel Couto
2. Paulo Fender

U.D.N.

1. Reginaldo Fernandes

Suplentes:

P.S.D.

1. Taciano de Melo
2. Eugênio Barros

P.T.B.

1. Vivaldo Lima
2. Saulo Ramos

U.D.N.

1. Fernando Corrêa

EXPEDIENTE**DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL**

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
AVENIDA RODRIGUES ALVES, 1**ASSINATURAS****REPARTIÇÕES E PARTICULARES****Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 50,00
 Ano Cr\$ 96,00

Exterior

Ano Cr\$ 136,00

FUNCIONARIOS**Capital e Interior**

Semestre Cr\$ 39,00
 Ano Cr\$ 76,00

Exterior

Ano Cr\$ 103,00

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0,10 e, por exercício decorrido, cobrar-se-ão mais Cr\$ 0,50.

Comissão de Segurança Nacional

7 Membros

Partido

PSD

Titulares

1. Jefferson de Aguiar
2. Pedro Ludovico
3. Jarbas Maranhão

Suplentes

1. Francisco Gallotti
3. Rui Carneiro
3. Taciano de Melo

PTB

1. Calado de Castro
2. Arlindo Rodrigues

Suplentes

1. Saulo Ramos
2. Lima Teixeira

UDN

1. Fernando Corrêa
2. Sérgio Marinho

Suplentes

1. Fernandes Távora
2. Dix-Huit Rosado

Comissão de Serviço Público Civil

7 Membros

Partido

PTB

Titulares

1. Ari Viana
2. Jarbas Maranhão

Suplentes

1. Rui Carneiro
2. Silvestre Péricles

PSD

1. Calado de Castro

2. Nelson Maculan

Suplentes

1. Leônidas Melo
2. Guido Mondin

UDN

1. Joaquim Parente

2. Daniel Krieger

Suplentes

1. Coimbra Bueno
2. Padre Calazans

PL

Mem de Sá

Otávio Mangabeira

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

5 MEMBROS

Em 1960

P.S.D.

Titulares:

1. Francisco Gallotti
2. Eugênio Barros

P.T.B.

1. Nelson Maculan

U.D.N.

1. Coimbra Bueno
2. Joaquim Parente

P.S.D.

Suplentes:

1. Ari Viana
2. Vitorino Freire

P.T.B.

1. Barros Carvalho

U.D.N.

1. Sérgio Marinho
2. João Arruda

Comissões Especiais**Comissão Especial de Revisão do Código de Processo Civil**

João Villasboas — Presidente.
 Cunha Mello — Vice-Presidente.
 Jefferson de Aguiar.
 Menezes Pimentel.
 Attilio Vivacqua.
 Secretário — José da Silva Lisboa.

Comissão Especial de Estudos dos Problemas da Sêca do Nordeste

Reginaldo Fernandes — Presidente.
 Rui Carneiro — Vice-Presidente.
 Jorge Maynard — Relator.
 Arlindo Rodrigues.
 Francisco Gallotti.
 Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão Especial do Vale do Rio Doce

1. Benedito Valladares — Presidente.
 2. Jorge Maynard — Vice-Presidente.
 3. Attilio Vivacqua.
 4. Lima Teixeira.
 5. Rui Palmeira.
 Secretária — Cecília de Rezende Martins.

Comissão Especial de Estudo da Política de Produção e Exportação.

Lima Teixeira — Presidente.
 Fernandes Távora — Vice-Presidente.
 Gaspar Velloso.
 Mourão Vieira.
 Francisco Gallotti.
 Gilberto Marinho (1).
 Attilio Vivacqua.
 Guido Mondin (2).

(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Taciano de Melo.
 (2) Substituído temporariamente pelo Sr. Bandeira Vaughan.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivos ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Cunha Mello — Presidente.
 Milton Campos — Vice-Presidente.
 Menezes Pimentel — Relator.
 Benedito Valladares.
 Jefferson de Aguiar.
 Rui Carneiro.
 Gaspar Velloso.
 Gilberto Marinho.
 Lourival Fontes.
 Lima Guimarães.
 Argemiro de Figueiredo.
 Vivaldo Lima.
 Daniel Krieger.
 Rui Palmeira.
 Afonso Arinos.
 Attilio Vivacqua.

Secretário — Miécio dos Santos Andrade.

de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político-Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel — Relator.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro.
Gaspar Velloso.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Taciano de Mello.
Argemiro de Figueiredo.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
Secretário — Miélio dos Santos Andrade.

Comissão de Legislação Agrária

Paulo Fernandes — Presidente.
Mem de Sá — Vice-Presidente.
Jefferson de Aguiar.
Mourão Vieira.
Lima Teixeira.
Fernando Corrêa.
Milton Campos.
Secretário — José Geraldo da Cunha.

Comissão de Inquérito para apurar fatos aludidos por Sua Eminência o Sr. Cardeal Arcebispo do Rio de Janeiro.

Francisco Gallotti — Presidente.
Reginaldo Fernandes — Vice-Presidente.
Moura Andrade — Relator.
Gaspar Velloso.
Vivaldo Lima.
Caiaido de Castro.
Paulo Fernandes.
Argemiro de Figueiredo.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
João Villasboas.
Attilio Vivacqua.
Novais Filho.
Jorge Maynard.
Secretária — Isnard Sarres de Albuquerque Mello.

Comissão Especial incumbida Comissão de Mudança da Capital

Coimbra Bueno.
Paulo Fernandes.
Lima Guimarães.

Lino de Mattos.
Secretário — Sebastião Veiga.

Comissão Especial de Reforma da Constituição n. 1, de 1958

Gilberto Marinho.
Benedicto Valladares.
Gaspar Velloso.
Públio de Mello.
Argemiro de Figueiredo (1).
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.
Rui Palmeira.
Afonso Arinos.
Attilio Vivacqua.
(1) Substituído temporariamente pelo Sr. Caiaido de Castro.
Secretário — Miélio dos Santos Andrade.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 1, de 1959, que dispõe sobre a organização Político Administrativa e Judiciária da Futura Capital da República.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Ruy Carneiro (2).
Gaspar Velloso.
Taciano de Mello.
Lourival Fontes.
Lima Guimarães.

Comissão Especial incumbida de elaborar os Projetos de Código Eleitoral e Partidário

João Villasboas.
Mem de Sá.
Menezes Pimentel.
Argemiro de Figueiredo.
Cunha Mello.

Comissão Especial incumbida de emitir parecer sobre o Projeto de Emenda Constitucional n. 2, de 1959, que acrescenta dispositivo ao art. 4.º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, sobre a transformação do atual Distrito Federal em Estado da Guanabara.

Cunha Mello — Presidente.
Milton Campos — Vice-Presidente.
Menezes Pimentel.
Benedicto Valladares.
Jefferson de Aguiar.
Rui Carneiro.
Gaspar Velloso.
Gilberto Marinho.

Lima Guimarães.
Lourival Fontes.
Vivaldo Lima.
Daniel Krieger.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 1.

Menezes Pimentel, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Moura Andrade.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Lourival Fontes.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Attilio Vivacqua.

Comissão Especial incumbida de emitir Parecer sobre a Denúncia n.º 2.

Lourival Fontes, Presidente.
Ruy Carneiro.
Jarbas Maranhão.
Benedicto Valladares.
Lobão da Silveira.
Gaspar Velloso.
Lima Teixeira.
Fausto Cabral.
Guido Mondim.
Arlindo Rodrigues.
Menezes Pimentel.
Milton Campos.
Afonso Arinos.
Daniel Krieger.
Heribaldo Vieira.
Attilio Vivacqua.

ATAS DAS COMISSÕES

Comissão Diretora

6ª REUNIAO, REALIZADA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1960

(CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA)

Sob a presidência do Sr. Filinto Müller, Presidente, presentes os Senhores Cunha Mello, 1º Secretário, Freitas Cavalcanti, 2º Secretário, Gilberto Marinho, 3º Secretário, Mathias Olympio, 1º Suplente, e Heribaldo Vieira, 2º Suplente.

Deixa de comparecer por motivo justificado o Sr. Novaes Filho, 4º Secretário.

A ata da reunião anterior é lida e sem debate, aprovada.

O Sr. 1º Secretário informa haver a firma F. Gobbi, de São Paulo, encarregada do fornecimento de móveis ao Senado em Brasília, terminado a respectiva encomenda, de

acôrdo com a concorrência e contrato, e que não estando ainda prontos os Gabinetes do Senado na nova Capital para onde se destinavam os aludidos móveis, terão eles que permanecer naquela firma até sua entrega definitiva. Propõe S. Ex.ª seja autorizado o Diretor Geral a promover o seguro daquele mobiliário, cujo pagamento do prêmio da apólice será levado à conta do Senado, com o que concorda a Comissão.

A pedido do Sr. 1º Secretário a Comissão passa a funcionar em reunião secreta.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, lavrando eu, Luiz Nabuco, Diretor Geral e Secretário da Comissão, a presente ata.

Comissão de Constituição e Justiça

1ª REUNIAO, REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 1960

As 16 horas, presentes os Senhores Lourival Fontes, Lima Guimarães, Argemiro de Figueiredo, Daniel Krieger, Jefferson de Aguiar, Silvestre Péricles, Menezes Pimentel e João Villasboas, Suplente convocado, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça, a fim de proceder à eleição do Presidente e Vice-Presidente. Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Rui Palmeira, Rui Carneiro e Attilio Vivacqua.

De acôrdo com o § 3º do art. 81, do Regimento Interno, assume a Presidência o Sr. Menezes Pimentel.

O Sr. Presidente designa o Senhor Argemiro de Figueiredo para scrutador, passando-se, em seguida, à votação.

Apurados os votos, verifica-se o seguinte:

Para Presidente:

Sr. Lourival Fontes 7 votos
Sr. João Villasboas 1 voto

Para Vice-Presidente:

Sr. Daniel Krieger 7 votos
Sr. Milton Campos 1 voto

São proclamados eleitos para Presidente o Sr. Lourival Fontes e para Vice-Presidente o Sr. Daniel Krieger.

Usando da palavra, o Sr. Presidente agradece a sua recondução para a presidência e também a confiança demonstrada por seus pares.

Consultando a Comissão sobre o horário das reuniões, ficou estabelecido que serão realizadas às quartas-feiras, às 10 horas e 30 minutos.

Comparece às 16 horas e 25 minutos o Sr. Francisco Gallotti, suplente.

Em seguida, o Sr. Presidente recorda a circunstância de se achar incluído na Ordem do Dia da próxima segunda-feira, dia 21, o "Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais", que se acha na Comissão, consultando os seus pares sobre a conveniência de ser o mesmo imediatamente apreciado, quanto a emendas oferecidas.

Concorda a Comissão quanto ao alvitre, passando o Sr. Menezes Pimentel, relator designado, a emitir o seu parecer que conclui pela rejeição, por inconstitucionalidade e injuridicidade das emendas de ns. 1, 2, 3 e 4, apresentadas em Plenário e de autoria do Senador João Villasboas.

Em discussão a matéria, usando da palavra o Sr. João Villasboas declara não concordar com o julgamento

injurídico e inconstitucional de suas emendas, conforme parecer emitido pelo Sr. Menezes Pimentel. Pondera que a Comissão, *ata venia*, poderia considerá-las inconvenientes ou contrárias à técnica legislativa.

Em votação, é o parecer aprovado, tendo o Sr. Argemiro de Figueiredo votado com restrições por considerar inconvenientes as emendas; o Senhor João Villasboas, vencido, o Senhor Daniel Krieger, vota vencido, declarando que regimentalmente, falece à Comissão de Justiça competência para julgá-las quanto ao mérito.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, lavrando eu, Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada será assinada pelo Sr. Presidente.

ATA DA 3.ª SESSÃO DA 2.ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 4.ª LEGISLATURA, EM 18 DE MARÇO DE 1960.

PRESIDENCIA DO SR. CUNHA MELLO

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Mourão Vieira — Cunha Mello — Vivaldo Lima — Paulo Fender — Zacharias de Assumpção — Lobão da Silveira — Victorino Freire — Sebastião Archer — Leônidas Mello — Mathias Olympio — Joaquim Parente — Fausto Cabral — Fernandes Távora — Menezes Pimentel — Sérgio Marinho — Reginaldo Fernandes — Di-Huit Rosado — Argemiro de Figueiredo — Ruy Carneiro — Novaes Filho — Barros Carvalho — Silvestre Péries — Lourival Fontes — Jorge Maynard — Heribaldo Vieira — Lima Teixeira — Atílio Vivacqua — Ary Vianna — Jefferson de Aguiar — Paulo Fernandes — Aarão Rodrigues — Miguel Couto — Caiado de Castro — Gilberto Marinho — Afonso Arinos — Benedito Valadares — Lima Guimarães — Milton Campos — Moura Andrade — Pedro Ludovico — Coimbra Bueno — Taciano de Mello — João Villasboas — Fernando Corrêa — Alô Guimarães — Gaspar Velloso — Nelson Maculan — Francisco Gallotti — Daniel Krieger — Guido Mondin (50).

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presentes acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número legal, está aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. Francisco Gallotti, servindo de 2.º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 4.º Secretário, servindo de 1.º, dá conta do seguinte

Expediente

AVISOS

Do Sr. Procurador Geral da República, nº 123, nos seguintes termos: N. 123/60

Rio de Janeiro, D. F. Em 16 de março de 1960.

Exmo. Sr. Senador Cunha Mello, 1.º Secretário do Senado Federal.

Agradeço a V. Exa. a gentileza da comunicação constante do ofício nº 117, de 11 de março corrente, de haver sido eleita e integrada a Mesa que dirigirá os trabalhos dessa Casa, no corrente exercício.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. os meus protestos de estima e distinta consideração. Carlos Medeiros Silva — Procurador Geral da República.

— Do Sr. Ministro da Educação e Cultura, nº 260, como segue:

N. 260.

Rio de Janeiro, D. F. Em 16 de março de 1960.

Senhor Secretário:

Tenho a honra de agradecer a V. Exa. a comunicação que teve a gentileza de fazer-me, sobre a eleição da Mesa que dirigirá os trabalhos do Senado Federal na primeira sessão legislativa do corrente ano.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. e aos demais ilustres componentes da referida Mesa as homenagens do meu alto apêço. — Clóvis Salgado.

— Do Sr. Ministro da Marinha, nº 450, a saber:

450

Rio de Janeiro, D. F. Em 17 de março de 1960.

Senhor 1.º Secretário.

1. Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 110, de 11 do corrente, no qual Vossa Excelência me comunica a constituição da Mesa do Congresso, na sessão legislativa insque dirigirá os trabalhos dessa Casa talada a 15 do fluente.

2. Agradecendo a gentileza da comunicação, apresento a Vossa Excelência os protestos de minha estima e distinta consideração. Jorge do Paço Maltoso Maia — Almirante-de-Esquadra — Ministro da Marinha.

MENSAGENS:

— Do Sr. Presidente da República, ns. 63 a 65, acusando e agradecendo o recebimento das de ns. 10, 11 e 14, desta Casa.

OFÍCIO

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal.

Cumpra-me levar ao conhecimento de V. Exa. que a bancada da Minoria, hoje reunida, deliberou designar para Vice-Líderes, além do Senador Rui Palmeira, os Senadores Afonso Arinos e Daniel Krieger.

Atenciosamente. — João Villasboas — Líder da Minoria.

Mensagem n. 66, de 1960

(NÚMERO DE ORDEM DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA: 83)

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal:

De acordo com o parágrafo 1.º do art. 205, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à aprova-

ção do Senado Federal a escolha do Dr. Antônio Horácio Pereira, para membro do Conselho Nacional de Economia.

Sua indicação para integrar esse ilustrado Colégio justifica-se, plenamente, em razão da expressiva carreira pública, do Dr. Antônio Horácio Pereira, na qual releva assinalar o exercício de altas e dignificantes funções, dentre as quais cumpre salientar o exercício das seguintes: Deputado Federal, nas legislaturas de 1951-1955 e 1955-1959, quando integrou, como membro efetivo a Comissão de Constituição e Justiça, durante todo o período dos dois mandatos; Suplente, na atual legislatura de 1959-1963; Procurador do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, desde 1935, onde exerceu o cargo de Procurador Geral em 1945, e a Presidência, interinamente, em 1946; Diretor do Departamento Jurídico da Confederação Nacional da Indústria, desde 1935; Consultor Jurídico do Serviço Social da Indústria, desde 1946.

Na sua marcante carreira pública, cabe mencionar, ainda, o exercício das seguintes comissões: Consultor Técnico do 1.º Congresso Brasileiro de Economia, realizado, em 1943, no Rio de Janeiro; Membro do Congresso Brasileiro da Indústria, reunido em São Paulo, em 1944; Consultor Técnico da 1.ª Conferência Nacional das Classes Produtoras, reunida em Teresópolis, em 1945; Consultor Técnico da 2.ª Conferência Nacional das Classes Produtoras, realizada em Araxá, em 1949; Consultor Técnico do Congresso Pan-Americano do Comércio e Produção, reunido em Santos, em 1950; Consultor Técnico da 1.ª Reunião Plenária da Indústria, realizada em São Paulo, em 1953; Membro da 2.ª Reunião Plenária da Indústria, realizada em Porto Alegre, em 1955; Membro da 1.ª Reunião Plenária das Classes Produtoras, realizada no Rio de Janeiro, em 1953; Delegado da Indústria Brasileira à Confederação Pan-Americana de Comércio e Produção, realizada em Buenos Aires, em julho de 1957; Membro da 3.ª Reunião Plenária da Indústria, realizada no Recife, em agosto de 1957; Consultor Jurídico da Conferência Internacional de Investimentos, reunida em Belo Horizonte, em junho de 1958; Consultor Jurídico do Seminário para o Desenvolvimento Econômico do Nordeste, realizado em Garanhuns, Pernambuco, em abril de 1959; Membro do Seminário Nacional de Produtividade, reunido em São José dos Campos, São Paulo, em 1959; Assessor Técnico-Jurídico do Encontro Educação-Indústria, realizado em Quitandinha, em novembro de 1959 e Membro da 4.ª Reunião Plenária da Indústria, realizada em Goiânia, em janeiro de 1960.

Finalmente, é autor de diversas obras e trabalhos publicados dentre os quais: "Doutrina Brasileira de *habeas-corpus*"; "Constitucionalidade do imposto sobre a renda"; "Reforma Constitucional"; "O Estado de Sítio"; "O Imposto sobre Lucros Extraordinários", além de inúmeras monografias sobre assuntos jurídicos, históricos, filosóficos, econômicos e sociais.

A indicação do Governo atende, em consequência, aos preceitos legais que disciplinam a composição do Conselho Nacional de Economia, eis que o Dr. Antônio Horácio Pereira, seja pelo muito que se tem dedicado ao estudo dos problemas jurídicos, econômicos e sociais, está perfeitamente credenciado para integrar aquele ilustrado Colégio.

Rio de Janeiro, em 16 de março de 1960. — Juscelino Kubitschek.

A Comissão de Economia.

Pareceres ns. 89 e 90, de 1960

Nº 89, de 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 17, de 1959 Ana Câmara nº 25-A, de 1959, que determina o registro do termo do contrato celebrado entre a Divisão de Material do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation.

Relator: Sr. Menezes Pimentel.

Em Ofício nº 1.815, de 14 de outubro de 1959, o Senhor 1.º Secretário da Câmara dos Deputados encaminhava à consideração do Senado Federal o projeto de Decreto Legislativo nº 25-A, de 1959, que determina o registro do termo de contrato celebrado entre a Divisão do Material do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation, a qual fora recusado pelo Egrégio Tribunal de Contas da União.

Enviado a esta Comissão para se pronunciar a respeito nos foi distribuído para parecer.

Do exame feito no processo, chegamos à conclusão de que o ato da Câmara, discordando da decisão denegatória do registro, em nada fere os preceitos jurídicos e constitucionais.

Somos, por isso, de opinião que mereça aprovação.

Sala das Comissões, 18 de novembro de 1959. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Jefferson de Aguiar. — Ruy Carneiro. — Lima Guimarães. — João Villasboas. — Vencido por estar terminado o prazo do contrato.

Nº 90, de 1960

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1959 (na Câmara número 25-A-59).

Relator: Sr. Fernandes Távora. O projeto de Lei nº 17, de 1959, determina o registro do termo de contrato celebrado entre a Divisão de Material, do Ministério da Agricultura e a firma I.B.M. World Trade Corporation.

Esse contrato teve o seu registro denegado pelo Tribunal de Contas, por não constar do edital de concorrência a condição de haver sido fixado na proposta o preço mensal da locação dos serviços,

Interposto recurso àquela decisão, em 12 de setembro de 1959, resolveu o Tribunal, em sessão de 27 do mesmo mês, manter a decisão denegatória.

Em 31 de outubro de 1959 a Divisão de Material interpôs novo recurso àquela decisão da qual, em sessão de 26 de novembro, daquele ano, não tomou conhecimento, por constituir segundo pedido de reconsideração, que não se baseou na satisfação dos motivos que determinaram novo julgamento. (Lei nº 330, de 23 de setembro de 1949, art. 57, *in fine*). Remetido o contrato à Câmara, a Comissão de Orçamento e Fiscalização Financeira por intermédio de seu relator, julgou que a decisão do Tribunal contrariou todas as informações das Diretorias Técnicas e da Procuradoria, que se manifestaram reiteradamente, pelo registro do contrato.

A Divisão de Material do Ministério da Agricultura esclarece que a importância de Cr\$ 1.159.860 corresponde à prestação total dos servi-

ços especificados no edital de concorrência pública nº 4, realizada no dia 8-4-1957, serviços estes que serão prestados a partir da data do registro desse Tribunal, até o dia 31 de dezembro de 1957, e para os quais não foi estipulado o pagamento mensal, nos termos da cláusula sétima do contrato celebrado em 18-5 de 1957, entre aquela Divisão e a firma em questão.

Julga, por isso, aquela Divisão, ter sido perfeita a realização da concorrência pública, assim como a elaboração do contrato.

Atendendo a esta, e talvez outras razões, a Câmara, através do parecer daquela Comissão, determinou o registro do termo de contrato, anulando, assim, o ato do Tribunal.

Embora não tenha meios de ajuizar se ao Tribunal ou ao Ministério cabe razão, inclino-me, neste caso, a acatar a opinião da Câmara.

Os ilustres membros desta Comissão, porém, poderão expressar melhor julgamento.

Sala das Comissões, em 2 de fevereiro de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fernandes Távora, Relator. — Menezes Pimentel. — Francisco Gallotti. — Milton Campos. — Caiado de Castro, vencido. — Vivaldo Lima. — Fernando Corrêa.

Pareceres ns. 91 e 92, de 1960

Nº 91, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça sobre as emendas de plenário ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais. Relator: Sr. Menezes Pimentel

A Comissão de Constituição e Justiça já se pronunciou sobre o projeto em exame. Resta-lhe, agora, manifestar-se acerca das Emendas ns. 1, 2, 3 e 4, apresentadas em Plenário e de autoria do eminente Senador João Villasboas.

2. As Emendas ns. 1 e 4 se orientam no mesmo sentido de dispôr sobre a Legião Brasileira de Assistência (L. B. A.), cuja extinção é prevista, assim como sobre a consequente incorporação de seu acervo à entidade criada pelo projeto.

A Emenda nº 2 proíbe seja utilizado o critério de subvenções, estabelecendo que à Fundação caberá pagar diretamente os serviços que forem prestados ou fornecer bolsas de estudo aos necessitados.

3. Finalmente, a Emenda nº 3 acrescenta parágrafo ao artigo 6º do projeto, com o objetivo de condicionar o recebimento de cada dotação orçamentária, nele prevista para a nova entidade, à prévia aprovação das contas do exercício anterior pelo Tribunal de Contas da União.

Nada impede, do ponto de vista constitucional, a aprovação da Emenda nº 2.

Nossos reparos se dirigem, porém, ao seu aspecto jurídico, pois, ao limitar a área da prestação de auxílios através do órgão criado, retira a flexibilidade inerente a associações de tal natureza, cujas finalidades devem constar dos respectivos estatutos.

Assim, tendo em vista esse aspecto, concluímos que, embora constitucional, a Emenda apresenta eiva de injuridicidade, sendo, pois, manifesta a sua inconveniência.

Quanto à Emenda nº 3 e malgrado seu evidente intuito moralizador, referido, aliás, na justificação, força é concluir por sua rejeição. Avultam,

para tanto, dois argumentos principais, dentre quantos conduzem a esse ponto de vista.

Em primeiro lugar, se a nobre e declarada intenção do eminente autor da Emenda é a de vincular a entidade ao salutar critério da prestação de contas, tal propósito independe de expressa determinação legal. Não é outro, com efeito, o principal encargo do Tribunal de Contas da União, de acordo com os claros termos da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949 (Lei Orgânica do Trib. de Contas). Assim, a Emenda constitui, *data venia*, uma superfetação, que não deve, pela melhor técnica legislativa, inscrever-se no futuro texto legal.

Além disso, o critério esposado pela Emenda não nos parece o mais indicado do ponto de vista jurídico, em que pese o superior designio que a inspirou. A aludida Lei nº 830 prescreve, no artigo 77, estarem todos os responsáveis pela gestão de bens e dinheiros públicos sujeitos à prestação de contas, cujo julgamento é da privativa competência do Tribunal de Contas. E ainda o mesmo diploma legal considera entidade autárquica as pessoas jurídicas instituídas para execução de serviços de interesse público ou social custeados por tributos de qualquer natureza ou por outros recursos públicos (artigo 139 letra "b").

Não há dúvida, assim, de que a Fundação prevista pelo projeto há de ser considerada, para efeitos de prestação de contas, entidade autárquica. Manipulará dinheiros públicos, de consignação orçamentária e oriundos de tributos específicos. Embora, é claro, não se revista, em sua feição jurídica, dos elementos caracterizadores de uma entidade autárquica, a fundação, em face da mencionada definição legal, deverá submeter-se às normas reguladoras do controle por parte da Corte de Contas.

A sanção pela inobservância dos ditames da lei em apêço não será, evidentemente, a proposta pela emenda. A mesma Lei nº 830 disciplina a hipótese em título próprio.

As Emendas nº 1 e 4 se referem, como se disse, à Legião Brasileira de Assistência, que por elas é extinta, passando a integrar-se na Fundação das Pioneiras Sociais, prevista pelo projeto.

Nossos reparos são, com a devida *venia*, de ordem constitucional e jurídica. Realmente, não nos parece aconselhável adotar, de tal ângulo, as Emendas citadas. A Legião Brasileira de Assistência é sociedade civil, em cujo funcionamento só intervém o Poder Público, através de seus agentes, por ocasião do registro. Constitui entidade de direito privado, insuscetível, destarte, de sofrer a ingerência estatal, salvo na hipótese aludida ou nos casos de burla às suas finalidades estatutárias.

O sistema constitucional vigente assegura a liberdade associativa para fins lícitos. Nenhuma associação poderá ser compulsoriamente dissolvida se não em virtude de sentença judiciária (Constituição, art. 141, §12). De seu turno, a legislação substantiva se harmoniza com o preceito em causa, adotando princípios reguladores da existência das sociedades civis (Código Civil, arts. 11 e seguintes). Entre os casos de dissolução dessas associações, não prevê o Código a hipótese configurada nas Emendas em exame, vale dizer, a determinação legal pura e simples, sem ato concordante da própria sociedade.

Vale acrescentar que a transformação em lei da matéria contida nas citadas Emendas importará, em última análise, em reconhecer a constitucionalidade ou juridicidade de ato que conceda ao Poder Público o arbitrio de livremente dispôr sobre o patrimônio privado das sociedades civis. Porque, embora, no caso em

apêço, a L. B. A. tenha larga parte de sua receita constituída da contribuição dos dinheiros públicos, do seu acervo constam por igual, dinheiros e bens oriundos da contribuição privada (legados, mensalidades, doações, etc.).

Não vemos, por tais fundamentos, como convalescer as emendas ns. 1 e 4 dos defeitos apontados, opinando, por isso, pela sua rejeição.

Face ao exposto, a Comissão de Constituição e Justiça se manifesta pela rejeição, por inconstitucionalidade, das Emendas ns. 1, 2, 3 e 4. É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de março de 1960. — Lourival Fontes, Presidente. — Menezes Pimentel, Relator. — Argemiro de Figueiredo. — Lima Guimarães. — Daniel Krieger, vencido. — João Villasboas, vencido. — Jefferson de Aguiar. — Francisco Gallotti. — Silvestre Pérciles.

Nº 92, DE 1960

Da Comissão de Finanças, sobre Emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960.

Relator: Sr. Fausto Cabral.

Por haver recebido emendas em plenário, retorna, a esta Comissão, o Projeto de Lei da Câmara nº 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais.

EMENDAS NS. 1 E 4

As emendas 1 e 4 são correlatas. A de nº 1 manda acrescentar, no artigo 1º, como entidade a ser incorporada à Fundação das Pioneiras Sociais, a Legião Brasileira de Assistência, e a de nº 4 extingue esta última instituição, transferindo a ela o seu patrimônio.

Alega o ilustre autor das Emendas que é prejudicial a coexistência de duas entidades com a mesma finalidade.

Orá, as finalidades das instituições em apêço não são as mesmas.

A Fundação das Pioneiras (art. 4º do projeto) "terá por objetivo a assistência médica, social, moral e educacional da população pobre, em suas variadas formas, e as pesquisas relacionadas com sua finalidade", ao passo que a L. B. A. (art. 3º dos seus Estatutos) "tem por principal finalidade a defesa da maternidade e da infância através da proteção à família, procurando por todos os meios a racionalização de diretrizes e de ação tendentes a um perfeito aproveitamento da assistência social em suas diversas formas".

Isso pôsto, não vemos porque extinguir a Legião Brasileira de Assistência, obra inspirada por Dona Darcy Vargas, instituição benemérita, já tradicional e que desfruta de alto conceito na sociedade brasileira, pelos relevantes serviços prestados ao país.

EMENDA Nº 2

Dispõe a Emenda nº 2 que a Fundação não subvencionará estabelecimento de qualquer natureza, cumprindo-lhe pagar, em cada caso, os serviços que lhe forem prestados, e, no caso de assistência educacional e cultural, fornecer bolsas de estudo aos necessitados.

Justificando-a, diz seu autor que as subvenções a hospitais, creches, escolas, etc., nem sempre são correspondidas pelos estabelecimentos na proporção do auxílio recebido.

Acha, o eminente Senador João Villasboas, que mais justo, no caso dos estabelecimentos de ensino, será a atribuição de bolsas de estudo, e, no caso de assistência médica, dentária, hospitalar, etc., o pagamento

dos serviços prestados a cada indivíduo.

Em princípio, a Emenda tem procedência. Contudo, trata-se de matéria que deve ser regulada nos Estatutos da Fundação ora instituída.

EMENDA Nº 3

A Emenda nº 3 estabelece que o recebimento de cada dotação orçamentária dependerá da aprovação pelo Tribunal de Contas das contas do exercício anterior.

A Emenda, *data venia*, não se justifica, no caso do projeto, conquanto a medida que propõe seja, em tese, digna de louvores.

Efetivamente, na hipótese em estudo, não se faz necessário o exame das contas pelo Tribunal de Contas, pois o artigo 7º do projeto já determina que a Fundação organizará, até o dia 31 de dezembro de cada ano, seu orçamento para o exercício seguinte, submetendo-o à aprovação, sucessivamente, do Conselho Fiscal e do Presidente da República, e isso garante a boa aplicação, pela entidade, da dotação com que é favorecida.

Além do mais, os artigos 77 e 139 da Lei nº 830, de 23 de setembro de 1949 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas) contêm disposições tais que autorizariam aquele órgão fiscal a exigir, se necessário, prestação de contas da Fundação.

Diante do exposto, somos pela rejeição das Emendas de ns. 1 a 4.

Sala das Comissões, 18 de março de 1960. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Lima Guimarães. — Francisco Gallotti. — Daniel Krieger, vencido quanto a emenda nº 4. — Fernandes Távora, com o voto do Senador Daniel Krieger. — Barros Carvalho. — Vivaldo Lima, com restrições. — Taciato de Mello. — Jorge Maynard. — Fernando Corrêa.

EMENDAS A QUE SE REFEREM OS PARECERES SUPRA

Nº 1

Ao Art. 1º:

Acrescente-se no final:

"... e da Legião Brasileira de Assistência".

Justificação

Prejudicial ao interesse público será a existência de duas entidades públicas com as mesmas finalidades. A unificação delas, sob a mesma orientação e administração trará acentuada redução das suas despesas e melhor aproveitamento das suas rendas.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1960. — Senador João Villasboas.

Nº 2

Ao art. 4º:

Acrescente-se:

Parágrafo único: A Fundação não subvencionará estabelecimento de qualquer natureza, cumprindo-lhe pagar, em cada caso, os serviços que lhe forem prestados, e, no caso de assistência educacional e cultural, fornecer bolsas de estudo aos necessitados.

Justificação

As subvenções a hospitais, creches, escolas, etc., nem sempre são correspondidas pelos estabelecimentos na proporção do auxílio recebido.

Mais justo, no caso dos estabelecimentos de ensino, será a atribuição de bolsas de estudo, e, no caso de assistência médica, dentária, hospitalar, etc., o pagamento dos serviços prestados a cada indivíduo.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1960. — *Senador João Villasboas.*

N.º 3

Ao Art. 6.º: Acrescente-se o seguinte parágrafo:

"O recebimento de cada dotação orçamentária dependerá da aprovação pelo Tribunal de Contas das contas do exercício anterior".

Justificação

A medida aí adotada é de fiscalização na aplicação das verbas consignadas nos orçamentos à Fundação. Recomenda-se a aprovação pela sua finalidade moralizadora.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1960. — *Senador João Villasboas.*

N.º 4

Acrescente-se depois do art. 12 o seguinte:

"Art. Fica extinta a Legião Brasileira de Assistência, sendo o seu patrimônio incorporado à Fundação das Pioneiras Sociais.

Parágrafo primeiro. O Presidente da República designará comissões de funcionários da União Brasileira de Assistência e ao balanço da sua situação financeira.

Parágrafo segundo. O Presidente da República baixará os atos necessários ao funcionamento da comissão ou comissões a que se refere o parágrafo anterior, de modo a que os seus trabalhos fiquem concluídos dentro de 180 dias da data da presente Lei.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 1960. — *Senador João Villasboas.*

O SR. PRESIDENTE:

— Está finda a leitura do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho, primeiro orador inscrito.

O SR. GILBERTO MARINHO:

— Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE:

— Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira, segundo orador inscrito.

Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Mourão Vieira, terceiro orador inscrito.

Está ausente.

Tem a palavra o nobre Senador Jorge Maynard, quarto orador inscrito.

O SR. JORGE MAYNARD:

(*Lê o seguinte discurso*) — Sr. Presidente, a Nação tem tomado conhecimento, através de farto noticiário da imprensa e de numerosas manifestações nas duas Casas do Congresso Nacional, dos danos causados pelas intensas chuvas que têm caído em quase todo o território nacional, nos últimos dias.

Sabemos como têm sido castigadas as populações de vários Estados, seja diretamente pela ação das chuvas, seja pela inundação ou pela erosão por elas provocadas.

O relevo do solo e a sua formação geológica, a falta de adequada co-

bertura vegetal e a agricultura irracional que se pratica, a par da intensidade das chuvas fazem com que a água caída na bacia hidrográfica seja imediatamente conduzida aos rios, alterando-lhes profundamente o regime de escoamento.

Os gráficos das vazões de grande número dos nossos rios bem salientam o regime torrencial a que estão sujeitos. É enorme a amplitude entre os valores máximo e mínimo das suas descargas.

O regime acentuadamente irregular dos cursos d'água é típico das regiões tropicais.

O rio São Francisco, como é sabido, não foge a essa condição. Para se ter uma idéia da irregularidade do escoamento das águas do grande rio, basta salientar que a sua descarga mínima na estiagem é de 700 metros cúbicos por segundo, enquanto que a máxima, provocadora das inundações, sobe a 13.000, ou seja cerca de 20 vezes mais. Agora mesmo, aquele majestoso rio ultrapassou os seus limites normais, inundando cidades, povoações e culturas ribeirinhas. Note-se que, nesses extravazamentos em geral são mais atingidas e sacrificadas as populações menos favorecidas, por se estabelecerem com suas casas, pertences e plantações em faixas mais próximas do rio e nas ilhas, situadas em nível pouco superior ao das águas.

O Baixa São Francisco, assim denominado o trecho compreendido entre o sopé da cachoeira de Paulo Afonso e o mar, é muito vulnerável às enchentes, notadamente da cidade de Pão de Açúcar para jusante, depois de vencido o famoso "canyon". Daí em diante, as baixadas sedimentares inundáveis são muito amplas. Mais perto da foz, as marés dificultam o escoamento das águas, o mesmo acontecendo com o vento que é ali particularmente forte.

As cidades sergipanas e alagoanas daquela região, como Propriá, Ilha das Flores, Brejo Grande, Penedo e outras, que têm baixas cotas de inundação, da ordem de 5 a 6 metros, são duramente sacrificadas quando o nível d'água ultrapassa estes valores. É o que está acontecendo presentemente. A crista da onda de enchente, que ainda assola Juazeiro e Petrolina, atinge agora também o Baixo São Francisco, de onde nos chegam inquietantes notícias.

As cidades de Propriá e Penedo, dois importantes empórios da região e que ali desempenham destacado papel nas atividades comerciais e industriais, já estão sendo invadidas pelas águas.

As chamadas culturas de "vazante", que consistem em roças de mandioca, milho, feijão, não suportam o alagamento. Essas plantações são feitas à margem dos rios e nos férteis ilhas, particularmente numerosas no baixo curso, com o fim de aproveitar a umidade do solo, e em geral pertencem a pessoas pobres. Causa semelhante se dá, em escala diferente, com as plantações de arroz, que são o sustentáculo da economia dos municípios canfranciscanos daquela parte do vale.

O Governo da República, sensível aos apelos das populações flageladas e ciente dos prejuízos causados pelas inundações nas diversas regiões do País, já tomou, segundo se anuncia, as primeiras providências para confinar os males oriundos da calamidade. O Governo Sergipano, lançando mão dos minguados recursos estaduais de que dispõe, está também tomando algumas medidas de socorro às localidades ribeirinhas; entretanto, o amparo estadual é limitado e insuficiente.

Que as necessárias e oportunas providências do Governo Federal sejam estendidas ao Baixo São Francisco, e portanto ao Estado de Sergipe, é o apelo que daqui dirijo ao honrado Sr. Presidente da República, Dr. Juscelino Kubitschek. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

— Sobre a mesa requerimento do nobre Senador João Villasboas. É lido e deferido o seguinte

Requerimento n. 94, de 1960

Sr. Presidente:

Para orientar projeto que desejo apresentar a estudo do Senado Federal, requero sejam solicitadas ao Sr. Ministro da Fazenda as seguintes informações:

1.º) a quanto montaram os créditos autorizados pelo Congresso Nacional em leis especiais, a título de auxílios e subvenções, a instituições particulares de quaisquer naturezas;

2.º) a quanto montaram as pensões concedidas pelo Congresso Nacional, em leis especiais, durante o ano de 1959;

3.º) a quanto montam as subvenções e auxílios, ordinários e extraordinários, consignados no orçamento votado para o corrente exercício, nos anexos dos diferentes Ministérios.

Sala das Sessões do Senado Federal, 18 de março de 1960. — *João Villasboas.*

O SR. PRESIDENTE:

— Vai ser lido outro requerimento. É lido e aprovado o seguinte

Requerimento n. 95, de 1960

Nos termos do art. 211, letra n, do Regimento Interno, requero dispensa de interstício e prévia distribuição de avulsos para o Projeto de Lei da Câmara, n.º 5, de 1960, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, em 18 de março de 1960. — *Moura Andrade.*

O SR. PRESIDENTE:

O projeto a que se refere o requerimento ora aprovado será incluído na ordem do dia da próxima sessão. Continua a hora do expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Noveas Filho, quinto orador inscrito.

O SR. NOVAIS FILHO:

(*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, na sessão de ontem tive ensejo de deplorar os graves prejuízos, ocasionados por enchentes, na formosa e próspera cidade de Petrolina, situada à margem do São Francisco, no alto sertão pernambucano.

Hoje, cumpre-me o dever de manifestar, desta tribuna, minha solidariedade à população de Bezerras, velha e tradicional cidade de trabalho, de ordem, sede de município, que se dedica à lavoura e à pecuária, ontem igualmente inundada pelo Rio Ipoica, sofrendo, também, prejuízos incalculáveis, de vez que as águas invadiram a zona comercial, infligindo danos tremendos a quantos ali exercem atividade.

As famílias residentes na parte baixa da cidade abrigaram-se em logradouros públicos, situados nas elevações; e, neste momento, aquele importante centro da minha terra, atestado de labor e progresso, padece a aflição do povo ao desabrigo, sem lares, sem haveres, jogado, de uma hora para outra, ao infortúnio.

Outras notícias, chegadas hoje, anunciam que também a cidade do Recife está sendo duramente castigada pelas águas do Rio Capibaribe, esse rio histórico de águas mansas, de beleza indescritível; esse rio que

prestou tão grandes serviços à causa da abolição, porque sobre suas águas desciam embarcações disfarçadas em transportes de capim, quando em verdade conduziam escravos sofrendores, que fugiam para abrigarem-se na casa do grande abolicionista José Mariano Carneiro da Cunha. Por esse meio, conseguia o nosso ilustre antepassado enviá-los para a terra da luz, o glorioso Estado do Ceará, onde eram defendidos e protegidos contra os atroz sofrimentos da escravidão.

Pois bem, Sr. Presidente, esse histórico rio da minha cidade, que tanto embeleza o Recife, que lhe dá aquele aspecto inconfundível, criando-lhe ilhas e enchendo-as de flores, o Rio Capibaribe, que exerceu papel tão relevante na causa abolicionista de que Pernambuco foi, sem dúvida, um dos baluartes no Brasil, hoje não mais transporta escravos em direção ao Ceará: suas águas engrossadas, pelas chuvas, arrastam habitações e haveres, destroçam lares e ocasionam graves prejuízos.

Representante de Pernambuco, não me sentiria bem com a própria consciência se me mantivesse silencioso, neste plenário, e não trouxesse, como o faço agora, minha completa solidariedade ao povo pernambucano, notadamente ao das cidades tão duramente atingidas pelas enchentes. (*Muito bem; muito bem*).

O SR. PRESIDENTE:

— Continua a hora do expediente. Não há mais orador inscrito. — (*Pausa*).

A Ordem do Dia consta de Trabalho das Comissões

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão. Designo para a próxima, a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 21 de março de 1960

1 — Votação, em discussão única, do Projeto de Lei da Câmara n.º 5, de 1960, que autoriza o Poder Executivo a instituir a Fundação das Pioneiras Sociais (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interstício, concedida na sessão anterior, a requerimento do Sr. Senador Moura Andrade), tendo pareceres favoráveis, sobre o Projeto e emendas, das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

2 — Discussão única do Parecer n.º 73, de 1960, da Comissão Especial incumbida de dar Parecer sobre a Denúncia n.º 1, de 1960, do Sr. Paulo Martins Torres, contra Ministros do Supremo Tribunal Federal com base no art. 39 inciso 5.º da Lei número 1.079, de 10 de abril de 1950, que define os crimes de responsabilidade e regula o respectivo processo (Parecer no sentido de que não seja a Denúncia considerada objeto de deliberação).

3 — Discussão única do Parecer n.º 74, de 1960, da Comissão Especial incumbida de dar Parecer sobre a Denúncia n.º 2, de 1960, do Sr. Paulo Martins Torres, contra Ministros do Supremo Tribunal Federal, baseado no art. 141 da Constituição Federal e Art. 41 da Lei n.º 1.079, de 10 de abril de 1950 (Parecer pelo arquivamento).

4 — Discussão única do Projeto de Lei da Câmara n.º 58, de 1959, (n.º 2.650, de 1957, na Câmara), que assegura pensão especial à viúva de militar ou funcionário civil atacado de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave, tendo pareceres favoráveis (ns. 16 e 17, de 1960) das Comissões: de Constituição e Justiça e de Finanças.

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 15 horas e 5 minutos.

Publicação reproduzida por ter saído com incorreções.

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE ANTIGUIDADE DOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA ATE 25-2-60
(Vaga deixada por Aurora de Souza Costa)

NOME	Tempo de Serviço			Total Geral		
	Na Classe	No Senado	Fora	Total	Anos	Dias
Símbolo "PL-6" — Oficial Legislativo — Merecimento						
Dulce Barbosa da Cruz	3.464	8.684	437	1.921	24	361
Ary Kerner Veiga de Castro	3.425	9.044	2.566	11.610	31	295
Rubens Pinto Duarte	2.033	8.354	—	8.354	22	423
Julietta Ribeiro dos Santos	1.807	8.813	2.271	11.084	30	134
Amélia da Costa Côrtes	1.799	11.033	249	11.282	30	332
Aroldo Moreira	1.738	8.470	—	8.470	23	75
Edith Balassini	1.352	5.020	—	5.020	13	275
Ariete de Medeiros Alvim	1.316	5.149	2.524	7.673	21	8
Micéio dos Santos Andrade	135	5.149	911	6.060	16	220
Paulo Lisboa Barbosa	42	5.008	6.997	12.005	32	325
Símbolo "PL-7" — Merecimento						
Italina Cruz de Albuquerque	3.441	7.902	1.144	9.046	24	286
José Geraldo da Cunha	2.068	9.059	786	9.845	26	355
Adherbal T. de Albuquerque	1.865	9.059	—	9.059	24	299
Dinorah Corrêa de Sá	1.807	5.149	2.164	7.313	20	13
Nair Cardoso	1.807	5.149	930	6.079	16	239
Eurico Costa Macedo	1.807	5.147	1.124	7.271	19	336
Irene Macedo Ludolf	1.807	5.145	1.552	6.697	18	127
Francisco Soares Arruda	1.807	4.993	510	5.503	15	28
Elza José Muniz de Melo	1.807	4.988	47	7.138	19	203
Gilda Leal Costa	1.353	5.149	1.989	5.839	16	59
Maria do Carmo Rondon Ribeiro Saraiva	1.316	5.149	750	7.115	19	180
Leopoldina Ferreira Neves	251	5.149	1.966	5.895	15	220
Romilda Duarte	135	5.020	675	7.028	19	93
Arlete Bretas do Nascimento	99	5.149	1.879	4.963	13	218
Luiz do Nascimento Monteiro	42	4.702	261	5.299	14	189
Classe "O" — Antiquidade						
Marieta Jacy de Oliveira	1.800	5.149	150	4.916	13	171
Cláudia Adda Passerini	1.800	4.916	—	8.049	22	19
Marion Austregésilo Athayde	1.794	5.149	2.090	6.102	16	262
Stella Mendonça da Cunha	1.794	5.149	953	6.173	16	333
Isnard Sarres de Albuquerque Melo	1.794	5.125	1.048	5.008	13	263
Amélia de Figueiredo Mello Viana	1.794	5.008	—	6.117	16	277
Adalgisa de Vasconcelos Gonçalves Lima	1.794	4.561	1.556	5.627	15	152
Elza Loureiro Gallotti	1.794	4.533	1.094	4.553	12	173
Renato de Almeida Chermont	1.792	4.553	—	4.561	12	181
Eulália Chrockatt Sá	1.791	4.561	—	5.911	16	71
Cirene de Freitas Ferreira	1.776	4.848	1.063	6.620	18	50
Maria Maracajá Daltro	1.764	5.087	1.533	7.213	19	278
Erzila Luiza de Souza Mendonça	1.395	4.361	2.852	4.891	13	146
Benedicta Pinto Arruda	1.353	4.891	—	12.133	33	88
Anna Augusta Dias da Cunha Amazonas	1.316	3.917	8.216	5.320	14	210
Marília Távora	829	4.322	998	4.561	12	181
José Soares de Oliveira Filho	251	4.561	—	4.172	11	157
Helena Salvo Lagoeira	135	4.172	—	5.581	15	106
Elza Flôres da Silva	99	4.561	1.020	4.649	12	169
Nathércia Silva de Sá Leitão	42	4.549	—	5.035	13	290
Classe "N" — Antiquidade						
Armandina José Vargas	1.794	4.549	—	4.549	12	169
Lia Pederneras de Farias	1.794	4.549	—	4.549	12	169
Rosa Batista de Miranda	1.794	4.246	—	4.246	11	231
Cecília de Rezende Martins	1.794	4.181	1.787	5.968	16	128
Diva Gallotti	1.794	4.180	534	4.714	12	334
Luiza Jeanne Marie Lisboa Robiches	1.794	4.112	1.660	5.828	15	353
Bibiana Ferreira de Paula	1.794	4.165	1.969	6.134	16	294
Léa José da Silva Pinheiro	1.794	4.165	—	4.165	11	150
Georgeta Kuntz	1.794	4.165	—	4.165	11	150
Odenegus Gonçalves Leite	1.794	3.342	—	3.342	9	57
Cláudio Idebúrque Carneiro Leal Neto	1.794	3.328	—	3.328	9	43
Ily Rodrigues Alves	1.792	4.165	—	4.165	11	150
Eurico Jacy Auler	1.792	3.269	313	3.582	9	297
Cecília Braconi e Castro	1.782	4.331	1.192	5.523	15	48
Elza Alves Tavares	1.779	3.383	4.866	8.249	22	219
Maria de Lourdes Oliveira Rodrigues	1.767	3.383	—	3.383	9	98
Edson Ferreira Affonso	1.766	4.142	—	4.142	11	127
Alva Lírio Rodrigues	1.713	4.114	—	4.114	11	99
Almerinda Vianna Baker	1.703	4.700	2.147	6.847	18	277
Maria Cherubina Costa	1.353	3.270	2.869	6.139	16	299
João Baptista Castejon Branco	1.317	4.165	743	4.908	13	163
Neuza Rita Perácio Monteiro	251	3.388	—	3.388	9	103
Deolinda Maria Peixoto Braga	135	4.144	—	4.144	11	129
Maria Luiza Muller de Almeida	99	3.364	—	3.364	9	79
Ercília Cruz da Fonseca	42	4.028	—	4.028	11	13
Classe "M" — Merecimento						
Pedro de Carvalho Muller	3.786	3.673	—	3.873	10	223
Maria Riza Batista Dutra	3.745	3.819	—	3.819	10	169
Lis Henriques Fernandes	3.737	3.766	—	3.766	10	116
Myrian Côrtes Greig	3.591	3.673	—	3.673	10	23
Dirno Jurandir Pires Ferreira	2.512	3.535	948	4.483	12	103
Ivone Régio de Miranda	3.388	3.388	183	3.571	9	286

NOME	Tempo de Serviço			Total Geral		
	Na Classe	No Senado	Fora	Total	Anos	Dias
Carlos Gustavo Schmidt Nabuco	3.385	3.392	—	3.392	9	107
Adahy Borborema de Castro	3.370	3.388	—	3.388	9	103
Jorge de Oliveira Nunes	3.370	3.370	438	3.808	10	158
Durval Sampaio Filho	3.341	3.373	831	4.204	11	189
Lis da Cunha Fortuna	3.337	3.388	—	3.388	9	103
Eclia da Cunha Bréa	3.334	3.386	800	4.186	11	171
Raymunda Pompeu de Sabóia	3.334	3.374	1.767	5.141	14	31
Francisco de Assis Ribeiro	3.333	3.383	—	3.383	9	98
Carmen Lúcia de Holanda Cavalcanti	3.244	3.259	—	3.259	8	339
Ruy Ribeiro Cardoso	3.241	3.280	3.263	6.543	17	338
Lêda Fialho Diniz Martins	3.218	3.303	—	3.303	9	18
Sebastião Veiga	3.193	3.276	1.767	5.043	13	298
Branca Lúcio Lima	3.051	3.113	—	3.113	8	193
Célia Thereza Assumpção	2.856	2.914	—	2.914	7	359
Mary de Faria Albuquerque	2.710	2.896	437	3.333	9	48
Romildo Fernandes Gurgel	2.672	2.836	2.563	5.399	14	289
Leilah de Góes Cardoso	2.659	2.682	2.604	5.286	14	176
Manoel Veríssimo Ramos	2.508	5.149	3.886	9.035	24	275
Maria José Pacheco Giglio	591	1.351	—	1.351	3	256
Lygia Moraes Abreu	591	1.351	—	1.351	3	256
Maria do Carmo Reis Brandão	251	1.351	3.281	4.632	12	252
Maria José Miranda de Sequeira Lima	135	1.248	1.218	2.466	6	276
Ruth de Souza Castro	99	1.236	2.486	3.722	10	72
Necy Gomes	42	1.240	—	1.240	3	145
Auxiliar Legislativo — Classe L						
Mercimento — Acesso						
Onilda Rodrigues de Melo Souza	1.194	1.351	—	1.351	3	256
Anna Maria Sobral Teixeira Soares	1.194	1.296	—	1.296	3	174
Antônio de Araújo Costa	633	1.240	2.965	4.205	11	190
Arthur Levy Sequeira Schitt	633	1.232	—	1.232	3	137
Elisita Lorial Coelho Campos da Paz	633	1.079	—	1.079	2	349
Vera de Alvarenga Mafra	633	1.078	4.080	5.158	14	48
João Pires de Oliveira Fº	633	1.073	988	2.061	5	236
Heliantho de Siqueira Lima	561	1.070	644	1.714	4	254
Themis Garcia de Lacerda	251	987	830	1.817	4	357
Maria Tavares Sobral	135	1.080	—	1.080	4	140
Sylvio Pinto de Carvalho	99	1.075	525	1.080	2	350
Antonieta Furtado Rezende	42	1.078	5.318	6.396	17	191
Classe K — Mercimento						
Zuleika de Castro Monteiro	1.078	1.078	1.502	2.580	7	25
Riza Maria Olívia Gonçalves	1.068	1.073	1.852	2.925	8	5
Ernestina de Souza Mendes	1.010	1.042	—	1.042	2	312
Maria Thereza Motta Igrejas Lopes	952	952	—	952	2	222
Helio Carvalho da Silva	627	627	4.227	4.854	13	369
Rosa Angélica Berger Vargas Carnide	626	627	1.439	2.066	5	241
Maria Judith Rodrigues	626	626	3.386	9.012	24	252
Vera Marina da Silva Zagar	626	626	4.274	4.900	13	155
Luiz Carlos Lemos de Abreu	626	626	2.540	2.881	7	607
Corina Lucy Baldo de Camargo e Almeida	625	626	—	626	1	261
Elga Jagerfeld de Barros	623	623	162	785	2	55
Maria Stela Tibau Guimarães	623	623	—	623	1	233
Alberto Moreira de Vasconcelos (*)	596	596	623	1.219	3	124
Arthur Botelho Casado Lima	483	483	—	483	1	113
Carmelita de Souza	386	386	3.615	4.001	10	351
Donase Xavier Bezerra	219	225	2.093	2.318	6	128
Aracy O'Reilly de Souza	72	87	—	87	—	87
Maria de Lourdes Botelho Alves	72	72	—	72	—	72
Leda Paula Gertrude Lage Alves de Carvalho	7	7	—	7	—	7

(*) Até este asterístico estão compreendidos os funcionários enquadrados nos dois terços exigidos pelo Regulamento, para promoção por merecimento.
 Seção Administrativa da Diretoria do Pessoal, em 16 de março de 1960. — *Hélio Carvalho da Silva*, Auxiliar Legislativo, Classe M. — *Neuza Rita Perácio Monteiro*, Chefe da Seção Administrativa. — Visto: *Ninon Borges Seal*, Diretora do Pessoal.

União Interparlamentar

GRUPO BRASILEIRO

De ordem do Senhor Presidente, convoco os Srs. Membros da Comissão Executiva do Grupo brasileiro da União Interparlamentar para a reunião que se realizará quarta-feira, dia 23 do corrente, às 17.30, no Salão de Leitura da Biblioteca da Câmara dos Deputados. — *Lazary Guedes*, Secretário-Geral.